



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 30319/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Tavares  
**DATA DE ENTRADA:** 13/03/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00013/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB  
**INTERESSADOS:** Genildo Jose da Silva

VIA OESTE COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – EPP  
CNPJ: 17.084.166/0001-36

**PROPOSTA**

DISPENSA Nº 013/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.

NOME DA EMPRESA: **VIA OESTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.084.166/0001-36**, com sede na Rua General Aurélio de Lyra Tavares, nº 3333, Sala 101, Bairro Ilha do Bispo, João Pessoa - PB, CEP: 58.011-600, representada pelo Sr. FERNANDO NERY BOMFIM FILHO, portador do RG: 0951936000 SSP/BA e do CPF: 059.568.994-92, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa – PB.  
E-MAIL: VIA.OESTE@IG.COM.BR

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| ITEM                              | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS      | QUANT | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL         |
|-----------------------------------|-----------------------------|-------|-------|----------|------------------|
| 1                                 | GASOLINA COMUM              | 4.990 | Litro | 6,39     | 31.886,10        |
| 2                                 | ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S10 | 4.990 | Litro | 6,15     | 30.688,50        |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO -----</b> |                             |       |       |          | <b>62.574,60</b> |

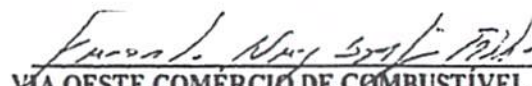
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - **R\$ 62.574,60 (Sessenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**

PRAZO DE EXECUÇÃO: DE ACORDO COM EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM EDITAL

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 DIAS

TAVARES – PB, 28 de fevereiro de 2025.

  
VIA OESTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – EPP  
CNPJ Nº 17.084.166/0001-36  
Empresa Contratada

Fernando Nery Bomfim Filho  
CPF: 059.568.994-92



000 90

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.

### I - RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação para emissão de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º e Art. 53, §1º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, como fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É o relatório.

### II-ANALISE JURÍDICA.

Conforme Licitações e contrato orientações e jurisprudência do TCU. 5º ed. "Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição pois, nesses casos, previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.

O art. 72 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



91

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, Art. 75:

**Art. 75 - É dispensável a licitação:**

I - (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Verifica-se da análise dos autos que as exigências previstas no art. 75, §3º a Lei nº 14.133/2021, foram cumpridas de forma satisfatória. Além disso, o ato convocatório foi devidamente publicado dando ampla publicidade ao ato, respeitando o prazo de 3 dias úteis de publicação, como determina o art. 75, §3º. Vejamos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do fornecimento a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os apontados acima.

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Procuradoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.



000 92

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.


**III - CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Remeta-se o presente ao setor de licitação e contratos para os fins legais.

Tavares - PB, 10 de março de 2025.

  
**MARIA REBECA GOMES BERNARDINO**  
Assessora Jurídica  
OAB/PB N.º 33.196



101

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.

Publique-se e cumpra-se.

Tavares - PB, 11 de março de 2025.

  
GENILDO JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO



000 01

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SOLICITAÇÃO

Ao Ilmo,  
 GENILDO JOSÉ DA SILVA  
 Prefeito Constitucional de Tavares – PB  
 Assunto: Justificativa e Solicitação para abertura de Processo de Contratação.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, tendo em vista o pregão publicado ter sido deserto.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Tavares - PB, 27 de fevereiro de 2025.

  
 LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS  
 Secretária de Administração

REDE DE POSTOS  
**OPÇÃO**

|   |      |
|---|------|
| GASOLINA COMUM  | 6.27 |
| ETANOL  | 4.67 |
| DIESEL S10  | 6.29 |
| <b>PARCELADO EM ATÉ 3X</b><br><small>(cartões de crédito)</small> |      |
| GASOLINA COMUM  | 6.37 |
| ETANOL  | 4.77 |
| DIESEL S10  | 6.39 |

PREÇO COM  
abastece **ai**  
ATÉ

**5.95**

VÁLIDO PARA CLIENTES  
COM APLICATIVO\*

GASOLINA COMUM

**6.27**

TRADIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA IPURANGA



**PERIGO!**

A segurança de cada um é dever de todos! MOTORISTA, faça sua parte evite comércio e distrações nas vias de trânsito veicular.

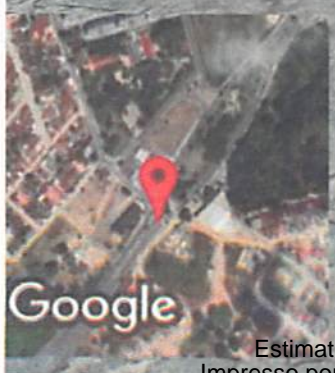
**ATENÇÃO**

SÃO PROIBIDOS O COMÉRCIO, E A PERMANÊNCIA DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS NAS PASSAGENS E FOMAS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

**Lei Nº 11.979/2009**

\*Senhor (a) Comissário percentual (alcoól) em gasolina. E sendo o maior que 70% torna-se abastecimento.

GPS Map Camera



**João Pessoa, Paraíba, Brazil**  
 R. Ernestine Home, João Pessoa, Paraíba 58090-223, Brazil  
 Lat -7.14653° Long -34.908628°  
 06/02/2025 12:57 PM GMT -03:00





GPS Map Camera



João Pessoa, Paraíba, Brazil  
 R. Bacharel Joao Americo De Carvalho, João Pessoa, Paraíba  
 58011-585, Brazil  
 Lat -7.143813° Long -34.90622°  
 06/02/2025 01:05 PM GMT -03:00

000 04

|                      |             |
|----------------------|-------------|
| <b>G</b> GASOLINA    | <b>6,27</b> |
| <b>G</b> <i>GRID</i> | <b>6,37</b> |
| <b>E</b> ETANOL      | <b>4,67</b> |
| <b>D</b> DIESEL S10  | <b>6,29</b> |

GPS Map Camera



Google

João Pessoa, Paraíba, Brasil  
 Praça Álvaro Machado, João Pessoa, Paraíba 58010-530, Brasil  
 Lat -7.113892° Long -34.889818°  
 06/02/2025 12:52 PM GMT -03:00

05



**ALMEIDA**

SEJA BEM-VINDO

CONVENIÊNCIAS

AQUI TEM CRÉDITOS CELULAR



LUBRIFICANTES 

ACEITAMOS TODOS OS CARTÕES



TABELA DE PREÇOS

**E** ETANOL 4,59

**D** DIESEL S-10 6,15

**G** GASOLINA ADITIVADA 6,39

**G** GASOLINA COMUM 6,39

OBRIGADO, VOLTE SEMPRE

GPS Map Camera

João Pessoa, Paraíba, Brazil  
Av. Cel. Adolfo Massa, João Pessoa, Paraíba 58086-005, Brazil  
Lat -7.15118° Long -34.89944°  
06/02/2025 12:42 PM GMT -03:00



Google



000 10

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**1- INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

|  |                                       |
|--|---------------------------------------|
| <b>LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS</b> | Secretária Municipal de Administração |
|--|---------------------------------------|

**2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Essa solicitação se faz necessária devido a necessidade de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, objetivando atender as necessidades e demandas da Secretaria de Administração do Município de Tavares/PB.

A contratação descrita é essencial: A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de aquisição para suprir demanda específica de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. A aquisição dos produtos solicitada na Cidades de João Pessoa se justifica devido à distância (796 KM IDA E VOLTA) do Município de Tavares para a Cidade de João Pessoa, onde quase que diariamente são levados pacientes em urgência ou para realização de exames e procedimentos cirúrgicos. Devido à grande distância e capacidade de tanque dos veículos é impossível que um veículo se desloque até a Cidade de João Pessoa e volte sem a necessidade de abastecimento. Assim, se faz necessário o estabelecimento de uma limitação geográfica no caso específico de que os licitantes interessados estejam localizados no Município de João Pessoa, para que os veículos sejam reabastecidos e possam retornar à Cidade de Tavares. Além disso, o Município dispõe de uma casa de apoio no Município de João Pessoa com um veículo disponível para o transporte dos pacientes dentro da Cidade, necessitado o referido veículo ser reabastecido.

**3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

**4- LEVANTAMENTO DO MERCADO**

O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto a fornecedores do ramo pertinente, com os valores referentes a prestação dos serviços constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

*Lindalva Medeiros*



000 11

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A Solução passível de atender a demanda, foi adotar a solicitação da abertura de um processo licitatório via dispensa, por se tratar de fornecimento e/ou serviços de natureza comum, sendo que a prestação dos serviços será parcelada de acordo com a necessidade da Administração, sendo publicado o objetivo poderá se obter um preço mais vantajoso para administração.

Considerando as características e especificações do fornecimento e/ou serviços, e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada é a abertura de um processo licitatório de Dispensa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, devido a sua necessidade, pois entende-se que os equipamentos objeto deste pedido, torna-se imprescindível para as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Administração do município.

Salienta-se que esta solução se mostrando eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, até o momento, mas cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

**6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As especificações dos produtos a serem contratados e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Na fase preliminar, foram coletadas junto a fornecedores do ramo pertinente pesquisa de preços realizada previamente para obtermos o orçamento estimando, para que o Agente de Contratação possa utilizar como preço de referência no momento de julgamento, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O valor estimado foi obtido com base no preço médio e/ou menor, chegando – se ao valor unitário por item conforme, descrito abaixo:

| ITEM                              | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS      | QUANT | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL         |
|-----------------------------------|-----------------------------|-------|-------|----------|------------------|
| 1                                 | GASOLINA COMUM              | 4.990 | litro | 6,39     | 31.886,10        |
| 2                                 | ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S10 | 4.990 | litro | 6,15     | 30.688,50        |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO -----</b> |                             |       |       |          | <b>62.574,60</b> |

**8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento quanto ao pagamento, não será efetuado pelo fato do fornecimento se dar de forma única, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento dos exercícios de 2025.

*Isidoro Medeiros*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Tavares - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025, de acordo com a Rubrica:

20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS– Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 364 3006 2050 Manter o Transporte Escolar Universitário- **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**11 – RESULTADOS PRETENDIDOS.**

Com a adoção da solução pretende – se a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. A aquisição dos produtos solicitada na Cidades de João Pessoa se justifica devido a distância (796 KM IDA E VOLTA) do Município de Tavares para a Cidade de João Pessoa, onde quase que diariamente são levados pacientes em urgência ou para realização de exames e procedimentos cirúrgicos. Devido à grande distância e capacidade de tanque dos veículos é impossível que um veículo se desloque até a Cidade de João Pessoa e volte sem a necessidade de abastecimento. Assim, se faz necessário o estabelecimento de uma limitação geográfica no caso específico de que os licitantes interessados estejam localizados no Município de João Pessoa, para que os veículos sejam reabastecidos e possam retornar à Cidade de Tavares. Além disso, o Município dispõe de uma casa de apoio no Município de João Pessoa com um veículo disponível para o transporte dos pacientes dentro da Cidade, necessitando o referido veículo ser reabastecido, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município, conforme preceitua a legislação vigente.

**12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

**13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

**14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, o **posicionamento é favorável** pela viabilidade AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.

*Genildo J. da Silva*



14

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**15- ANEXOS.**

Os anexos ou outros documentos quando necessários ou complementares para a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.

**16- RESPONSÁVEIS**

| Responsáveis                    | Função.                               |
|---------------------------------|---------------------------------------|
| LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS | Secretária Municipal de Administração |

Tavares – PB, 27 de fevereiro de 2025.

**LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS**

Secretária de Administração





Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD.****1. 0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:**

1.1 - Constitui objeto da pretensa da contratação; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.

1.2 - Classificação do objeto: Comum.

**2. 0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2. 1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de aquisição dos produtos para suprir demanda específica para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. Sendo que a aquisição dos produtos é necessária para o pleno atendimento dos veículos do município que estejam em trânsito.

2.2. A aquisição dos produtos solicitada na Cidades de João Pessoa se justifica devido a distância (796 KM IDA E VOLTA) do Município de Tavares para a Cidade de João Pessoa, onde quase que diariamente são levados pacientes em urgência ou para realização de exames e procedimentos cirúrgicos. Devido à grande distância e capacidade de tanque dos veículos é impossível que um veículo se desloque até a Cidade de João Pessoa e volte sem a necessidade de abastecimento. Assim, se faz necessário o estabelecimento de uma limitação geográfica no caso específico de que os licitantes interessados estejam localizados no Município de João Pessoa, para que os veículos sejam reabastecidos e possam retornar à Cidade de Tavares. Além disso, o Município dispõe de uma casa de apoio no Município de João Pessoa com um veículo disponível para o transporte dos pacientes dentro da Cidade, necessitado o referido veículo ser reabastecido.

**3. 0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

3. 1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4. 0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4. 1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM                              | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS      | QUANT | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL         |
|-----------------------------------|-----------------------------|-------|-------|----------|------------------|
| 1                                 | GASOLINA COMUM              | 4.990 | litro | 6,39     | 31.886,10        |
| 2                                 | ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S10 | 4.990 | litro | 6,15     | 30.688,50        |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO -----</b> |                             |       |       |          | <b>62.574,60</b> |

4.3. Prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do recebimento da ordem de serviços: Prazo para fornecimento: 3 (três) meses.

*bindemedios*



07

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

4.4. A vigência da presente contratação será de até 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

**5. O. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

5. 1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa da AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.

**6. 0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS:**

6. 1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a sites e fornecedores do objeto a ser contratado. Sendo o melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, e/ou tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e/ou sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e fornecedores do ramo pertinente.

6. 2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6. 3. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 62.574,60 (Sessenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

**7. O. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7. 1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.2. A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Tavares - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 de acordo com as Rubricas: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS– Criança Feliz FNAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;**

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 3006 2050 Manter o Transporte Escolar Universitário- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**8. 0. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

8. 1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8. 1. 1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente para o objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.

8. 1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes fornecimento/serviços a serem prestados é de interesse público. Quanto a eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais fornecimento/serviços, de acordo com a demanda e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

*bindemedeiros*



000 09

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

8. 1. 3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8. 1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**9. 0. DA CONTRATAÇÃO:**

9. 1. Forma de contratação:

9. 1. 1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**10. 0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

10. 1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14. 133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

10. 1. 1. Início do fornecimento: Imediato.

10. 1. 2. Vigência: Até 03(três) meses.

10. 2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a prestação dos serviços, observada a demanda e oportunidade, será pré-definido pela Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

10. 3. A vigência da presente contratação será de até 03 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14. 133/21.

**11. DO GRAU DE PRIORIDADE:**

11. 1. Não existe uma classificação ou regulamentação do município específica para determinar o nível de prioridade das demandas apresentadas no objeto licitado.

**12. DA INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO:**

12. 1. Não existe a necessidade de indicação de vinculação com outro objeto, sendo que as demandas podem ser tratadas de forma independente umas das outras, sem a necessidade de considerar suas inter-relações ou dependências com outros elementos.

Tavares – PB, 27 de fevereiro de 2025.

*Lindnalva Rodrigues de Medeiros*

**LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS**

Secretária de Administração



PREÇO COM  
abastece **ai**  
ATÉ  
**5,95**  
VÁLIDO PARA CLIENTES  
COM APLICATIVO

GASOLINA COMUM  
**6,27**  
PROMOÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA IPERANGA

REDE DE POSTOS  
**OPÇÃO**

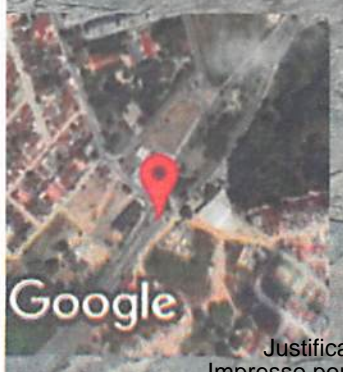
|  |             |
|--|-------------|
| GASOLINA COMUM                                     | <b>6.27</b> |
| ETANOL   | <b>4.67</b> |
| DIESEL S10   | <b>6.29</b> |
| <b>PARCELADO EM ATÉ 3X</b><br>(cartões de crédito) |             |
| GASOLINA COMUM                                     | <b>6.37</b> |
| ETANOL   | <b>4.77</b> |
| DIESEL S10   | <b>6.39</b> |

**PERIGO!**  
A segurança de cada um e de  
de todos! MOTORISTA, faça sua  
parte evite comércio e distrações  
nas vias de trânsito veicular.

**ATENÇÃO**  
SÃO PROIBIDOS O COMÉRCIO, E  
A PERMANÊNCIA DE PESSOAS  
NÃO AUTORIZADAS NAS  
PASSAGENS E ILHAS DE  
ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

Lei Nº 11  
"Senhor (a) C  
percentual  
(álcool) em  
gasolin  
E sendo o  
maior que 70  
torna-se  
abaste

GPS Map Camera



João Pessoa, Paraíba, Brazil  
R. Ernestine Home, João Pessoa, Paraíba 58090-223, Brazil  
Lat -7.14653° Long -34.908628°  
06/02/2025 12:57 PM GMT -03:00

**setta**

Posto Via Oeste

Troca de Óleo

Gás de Cozinha

3x nos cartões

VISA, Mastercard, Delo, Hipercard

|                    |      |
|--------------------|------|
| GASOLINA COMUM     | 6,27 |
| GASOLINA ADITIVADA | 6,39 |
| ETANOL COMUM       | 4,99 |
| DIESEL S10         | 6,29 |

Hipercard, Mastercard, VISA, American Express

GPS Map Camera

**João Pessoa, Paraíba, Brazil**  
 R. Bacharel Joao Americo De Carvalho, João Pessoa, Paraíba  
 58011-585, Brazil  
 Lat -7.143813° Long -34.90622°  
 06/02/2025 01:05 PM GMT -03:00



Google

60

000 04

|          |                   |             |
|----------|-------------------|-------------|
| <b>G</b> | <b>GASOLINA</b>   | <b>6,27</b> |
| <b>G</b> | <b>GRID</b>       | <b>6,37</b> |
| <b>E</b> | <b>ETANOL</b>     | <b>4,67</b> |
| <b>D</b> | <b>DIESEL S10</b> | <b>6,29</b> |

GPS Map Camera



João Pessoa, Paraíba, Brasil  
 Praça Álvaro Machado, João Pessoa, Paraíba 58010-530, Brasil  
 Lat -7.113892° Long -34.889818°  
 06/02/2025 12:52 PM GMT -03:00



05



**ALMEIDA**

SEJA BEM-VINDO

CONVENIÊNCIAS

AQUI TEM CRÉDITOS CELULAR



LUBRIFICANTES 

ACEITAMOS TODOS OS CARTÕES



TABELA DE PREÇOS

**E** ETANOL 4,59

**D** DIESEL S-10 6,15

**G** GASOLINA ADITIVADA 6,39

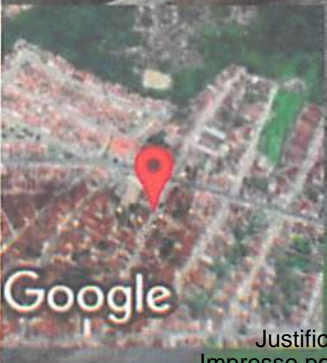
**G** GASOLINA COMUM 6,39

OBRIGADO, VOLTE SEMPRE

Churrascaria  
Bem



GPS Map Camera



João Pessoa, Paraíba, Brazil

Av. Cel. Adolfo Massa, João Pessoa, Paraíba 58086-005, Brazil

Lat -7.15118° Long -34.89944°

06/02/2025 12:42 PM GMT -03:00



000 22

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado****1.0. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.**

**2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2025.

| ITEM                              | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS      | QUANT | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL         |
|-----------------------------------|-----------------------------|-------|-------|----------|------------------|
| 1                                 | GASOLINA COMUM              | 4.990 | litro | 6,39     | 31.886,10        |
| 2                                 | ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S10 | 4.990 | litro | 6,15     | 30.688,50        |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO -----</b> |                             |       |       |          | <b>62.574,60</b> |

**3.0. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 62.574,60 (Sessenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).**

**4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento:

Início do fornecimento: Imediato.

4.2. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



23

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Tavares - PB, 27 de fevereiro de 2025.

**LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS**

Secretária de Administração



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

06

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD.****1. 0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:**

1.1 - Constitui objeto da pretensa da contratação; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.

1.2 - Classificação do objeto: Comum.

**2. 0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2. 1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de aquisição dos produtos para suprir demanda específica para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. Sendo que a aquisição dos produtos é necessária para o pleno atendimento dos veículos do município que estejam em trânsito.

2.2. A aquisição dos produtos solicitada na Cidades de João Pessoa se justifica devido a distância (796 KM IDA E VOLTA) do Município de Tavares para a Cidade de João Pessoa, onde quase que diariamente são levados pacientes em urgência ou para realização de exames e procedimentos cirúrgicos. Devido à grande distância e capacidade de tanque dos veículos é impossível que um veículo se desloque até a Cidade de João Pessoa e volte sem a necessidade de abastecimento. Assim, se faz necessário o estabelecimento de uma limitação geográfica no caso específico de que os licitantes interessados estejam localizados no Município de João Pessoa, para que os veículos sejam reabastecidos e possam retornar à Cidade de Tavares. Além disso, o Município dispõe de uma casa de apoio no Município de João Pessoa com um veículo disponível para o transporte dos pacientes dentro da Cidade, necessitado o referido veículo ser reabastecido.

**3. 0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

3. 1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4. 0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4. 1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM                              | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS      | QUANT | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL         |
|-----------------------------------|-----------------------------|-------|-------|----------|------------------|
| 1                                 | GASOLINA COMUM              | 4.990 | litro | 6,39     | 31.886,10        |
| 2                                 | ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S10 | 4.990 | litro | 6,15     | 30.688,50        |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO -----</b> |                             |       |       |          | <b>62.574,60</b> |

4.3. Prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do recebimento da ordem de serviços: Prazo para fornecimento: 3 (três) meses.

*bindemedios*



07

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

4.4. A vigência da presente contratação será de até 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

**5. O. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

5. 1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa da AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.

**6. 0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS:**

6. 1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a sites e fornecedores do objeto a ser contratado. Sendo o melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, e/ou tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e/ou sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e fornecedores do ramo pertinente.

6. 2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6. 3. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 62.574,60 (Sessenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

**7. O. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7. 1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.2. A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Tavares - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 de acordo com as Rubricas: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS– Criança Feliz FNAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;**

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 3006 2050 Manter o Transporte Escolar Universitário- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**8. 0. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

8. 1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8. 1. 1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente para o objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.

8. 1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes fornecimento/serviços a serem prestados é de interesse público. Quanto a eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais fornecimento/serviços, de acordo com a demanda e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

*bindemedeiros*



000 09

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

8. 1. 3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8. 1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**9. 0. DA CONTRATAÇÃO:**

9. 1. Forma de contratação:

9. 1. 1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**10. 0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

10. 1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14. 133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

10. 1. 1. Início do fornecimento: Imediato.

10. 1. 2. Vigência: Até 03(três) meses.

10. 2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a prestação dos serviços, observada a demanda e oportunidade, será pré-definido pela Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

10. 3. A vigência da presente contratação será de até 03 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14. 133/21.

**11. DO GRAU DE PRIORIDADE:**

11. 1. Não existe uma classificação ou regulamentação do município específica para determinar o nível de prioridade das demandas apresentadas no objeto licitado.

**12. DA INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO:**

12. 1. Não existe a necessidade de indicação de vinculação com outro objeto, sendo que as demandas podem ser tratadas de forma independente umas das outras, sem a necessidade de considerar suas inter-relações ou dependências com outros elementos.

Tavares – PB, 27 de fevereiro de 2025.

*Lindnalva Rodrigues de Medeiros*

**LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS**

Secretária de Administração



000 24

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**SECRETARIA DE FINANÇAS****DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.**

**DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Tavares/PB: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS– Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 364 3006 2050 Manter o Transporte Escolar Universitário- **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**





000 25

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

Tavares - PB, 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO  
Secretário de Finanças



15

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE REFERÊNCIA****1.1. DO OBJETO:**

1.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.

**2.0. JUSTIFICATIVA A CONTRATAÇÃO:**

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo Município e por motivo do processo na modalidade pregão ter sido deserto.

2.2. A aquisição dos produtos solicitada na Cidades de João Pessoa se justifica devido a distância (796 KM IDA E VOLTA) do Município de Tavares para a Cidade de João Pessoa, onde quase que diariamente são levados pacientes em urgência ou para realização de exames e procedimentos cirúrgicos. Devido à grande distância e capacidade de tanque dos veículos é impossível que um veículo se desloque até a Cidade de João Pessoa e volte sem a necessidade de abastecimento. Assim, se faz necessário o estabelecimento de uma limitação geográfica no caso específico de que os licitantes interessados estejam localizados no Município de João Pessoa, para que os veículos sejam reabastecidos e possam retornar à Cidade de Tavares. Além disso, o Município dispõe de uma casa de apoio no Município de João Pessoa com um veículo disponível para o transporte dos pacientes dentro da Cidade, necessitando o referido veículo ser reabastecido.

2.3. Para a estimativa de quantitativos dos produtos/equipamentos:

2.3.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da aquisição foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

**3.0. DO SERVIÇO E/OU PRODUTOS:**

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

| ITEM                              | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS      | QUANT | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL         |
|-----------------------------------|-----------------------------|-------|-------|----------|------------------|
| 1                                 | GASOLINA COMUM              | 4.990 | litro | 6,39     | 31.886,10        |
| 2                                 | ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S10 | 4.990 | litro | 6,15     | 30.688,50        |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO -----</b> |                             |       |       |          | <b>62.574,60</b> |



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

*Luiz Medeiros*



000 17

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Efetuar a entrega dentro do prazo e condições pactuados.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:

7.1.1. Início do fornecimento: Imediato

7.2. A vigência da presente contratação poderá ser de até 3 (três) meses, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

*Luiz Carlos de Sousa*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**9.0. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienda-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

11.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido diretamente na bomba de abastecimento da contratada a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante requisição de abastecimento expedida através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, a qual individualizara o veículo, placa e a data do abastecimento.

11.2. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa

*Luís Medeiros*



000 19

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

a) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

*Luiz Medeiros*



20

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Tavares/PB para o exercício de 2025, na classificação a seguir: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS– Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 364 3006 2050 Manter o Transporte Escolar Universitário- **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA**

*Lindalva de Deus*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

– 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

Tavares - PB, 27 de fevereiro de 2025.

*Lindnalva Rodrigues de Medeiros*

**LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS**

**Secretária de Administração**





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2025 às 13:26:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 30319/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00013/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 11/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Valor: R\$ 62.574,60

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outras Vinculações Legais (799), Outras vinculações de transferências (749).

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 62.574,60

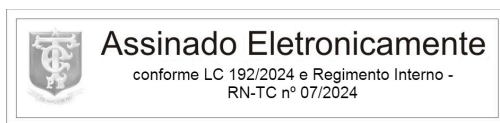
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): VIA OESTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.084.166/0001-36

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento  | Informado? | Autenticação                      |
|--|------------|-----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação  | Sim        | 3a7e72ed56ed0d6fce72f7e53097f2c8  |
| Autorização da autoridade competente   | Sim        | d0c1a442954aa2c4c6560b7356c7e6a2  |
| Estimativa da despesa  | Sim        | 728acb52dcd4c54cfe1cc0292501ab36  |
| Estudo Técnico Preliminar  | Sim        | 08b2472a0fb932bcc6e0ade714b343e4  |
| Formalização de demanda  | Sim        | 78d50dd60ca32362c65a378c3760cc6a  |
| Justificativa de preço   | Sim        | e350156a7c7931be693bc7e6e0fc23f9  |
| Justificativa para a escolha do contratado                                   | Sim        | 78d50dd60ca32362c65a378c3760cc6a  |
| Previsão Orçamentária  | Sim        | 341ffa32816615aff77463663d67ed41  |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso                       | Sim        | cb014c7861133598e841ddbbaa7813155 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - VIA OESTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP | Sim        | c1397f9e2a5206c2683cdd70aa01f2e0  |

**João Pessoa, 13 de Março de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**CONTRATO Nº 052/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA: VIA OESTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, CNPJ Nº 17.084.166/0001-36, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.**

Contrato, que entre si celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28.769.052-SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa VIA OESTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.084.166/0001-36, com sede na Rua General Aurélio de Lyra Tavares, nº 3333, Sala 101, Bairro Ilha do Bispo, João Pessoa - PB, CEP: 58.011-600, representada pelo Sr. FERNANDO NERY BOMFIM FILHO, portador do RG: 0951936000 SSP/BA e do CPF: 059.568.994-92, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, doravante denominado CONTRATADO, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 013/2025 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.

| ITEM                   | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS      | QUANT | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|------------------------|-----------------------------|-------|-------|----------|-----------|
| 1                      | GASOLINA COMUM              | 4.990 | litro | 6,39     | 31.886,10 |
| 2                      | ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S10 | 4.990 | litro | 6,15     | 30.688,50 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO — |                             |       |       |          | 62.574,60 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1. O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6º, inc. XXIII da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **RS 62.574,60** (Sessenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme descritivo a seguir:

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

**17.084.166/0001-35**  
VIA OESTE COM. DE COMB. LTDA-EPP



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ N° 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n. Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até 10/02/2026, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:**

5.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

6.1. Os preços contratados são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 364 3006 2050 Manter o Transporte Escolar Universitário- **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoa/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:**

8.1. As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 013/2025.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.1 Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

801

17.034.168/0001-34  
 VIA OESTE COM. DE COMB. LTDA-EPP  
 Fun. Gal. Aurelio de Lyra Torres, 3333 Via Oest:  
 Ilhéus (PA) Bis. CEP: 58.011-600  
 Insc. Est. 15.000.000-00 PB





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

b.1) De 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) De 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta,

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:**

13.1. Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:**

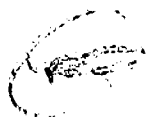
14.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

15.1. O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis



086.166/0001-33  
 A. VESTE COM. DE COMB. LTDA-FPP  
 Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000  
 Telefone (83) 3450-1041

58753



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:**

17.1. O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 11 de março de 2025.

*Genildo José da Silva*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB  
GENILDO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

17.084.166/0001-36  
VIA OESTE COM. DE COMB. LTDA-EPP  
Rua Gal. Aurélio de Lyra Tavares, 3333 Via Oeste  
Tavares - Paraíba - CEP: 58.011-600

*Fernando Nery Bonfim Filho*  
VIA OESTE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA – EPP  
CNPJ Nº 17.084.166/0001-36  
Empresa Contratada

Fernando Nery Bonfim Filho  
CPF: 059.568.994-92

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

17.084.166/0001-36  
VIA OESTE COM. DE COMB. LTDA-EPP  
Rua Gal. Aurélio de Lyra Tavares, 3333 Via Oeste  
Tavares - Paraíba - CEP: 58.011-600



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2025**

**DISPENSA N.º. 013/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A  
**EMPRESA:** VIA OESTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº  
17.084.166/0001-36, com sede na Rua General Aurélio de Lyra Tavares, nº 3333, Sala 101, Bairro Ilha do  
Bispo, João Pessoa - PB, CEP: 58.011-600.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM  
TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 62.574,60 (Sessenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 11/03/2025 à 31/05/2025

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 11 de março de 2025, Pelo Contratante: Genildo José  
Da Silva - Prefeito Municipal e Pelo Contratado: FERNANDO NERY BOMFIM FILHO –  
representante legal.

Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade dentro do prazo legal requisitado no Edital nº 001/2024, bem como o Edital de Convocação 001/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**

Prefeito

Publicado por:  
João Trigueiro Castelo Branco  
Código Identificador:16836EDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 209/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,

Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 003/2025, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);

Resolve:

Art. 1º Nomear Marcos Antonio dos Santos Alves, CPF nº 085.634.454-05, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura em Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade dentro do prazo legal requisitado no Edital nº 001/2024, bem como o Edital de Convocação 003/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**

Prefeito

Publicado por:  
João Trigueiro Castelo Branco  
Código Identificador:14DF716E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO N.º 013/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, em favor da empresa qual seja: VIA OESTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.084.166/0001-36, com sede na Rua General Aurélio de Lyra Tavares, nº 3333, Sala 101, Bairro Ilha do Bispo, João Pessoa - PB, CEP: 58.011-600, representada pelo Sr. FERNANDO NERY BOMFIM FILHO, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, pelo valor global de R\$ 62.574,60 (Sessenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Tavares - PB, 11 de março de 2025.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:34E1C6D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO N.º 013/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, em favor da empresa qual seja: VIA OESTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.084.166/0001-36, com sede na Rua General Aurélio de Lyra Tavares, nº 3333, Sala 101, Bairro Ilha do Bispo, João Pessoa - PB, CEP: 58.011-600, representada pelo Sr. FERNANDO NERY BOMFIM FILHO, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, pelo valor global de R\$ 62.574,60 (Sessenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Tavares - PB, 11 de março de 2025.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:5CC3767C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA: VIA OESTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.084.166/0001-36, com sede na Rua General Aurélio de Lyra Tavares, nº 3333, Sala 101, Bairro Ilha do Bispo, João Pessoa - PB, CEP: 58.011-600.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 62.574,60 (Sessenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 11/03/2025 à 31/05/2025

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 11 de março de 2025, Pelo Contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Municipal e Pelo Contratado: FERNANDO NERY BOMFIM FILHO – representante legal.

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:8EEF7E40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DE**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 007/2025**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025**

O Prefeito do Município de Tavares/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe



000 24

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**SECRETARIA DE FINANÇAS****DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.**

**DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Tavares/PB: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS– Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 364 3006 2050 Manter o Transporte Escolar Universitário- **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**



000 25

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

Tavares - PB, 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO  
Secretário de Finanças

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
"VIA OESTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA"**

**FERNANDO NERY BONFIM FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Guarabira/PB, nascido em 20/08/1985, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 0951936000 – SSP/BA e inscrição no CPF/MF sob nº 059.568.994-92, residente e domiciliado à Rua Jornalista Potiguar Jose da Costa, nº 141 – Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP: 58.056-440;

**TELMA MARIA SANTOS BONFIM**, brasileira, solteira, natural de Guarabira/PB, nascido em 03/08/1962, empresaria, portadora da cédula de Identidade RG nº 785869 – SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 359.961.374-53, residente e domiciliada à Rua Jornalista Potiguar Jose da Costa, nº 141 – Mangabeira – Joao Pessoa/PB – CEP: 58.056-440;

Únicos sócios componente da sociedade limitada denominada " **VIA OESTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, que tem sua sede na Rua General Aurélio de Lyra Tavares, 3333 — Loja 101 - Ilha do Bispo — João Pessoa/PB CEP. 58.011-600 — Inscrita no CNPJ (MF) **17.084.166/0001-36**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 29/10/2012, sob o n.º 25200590481, resolvem alterar e transformar seu contrato mediante clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Retira-se da sociedade a sócia Sra. **TELMA MARIA SANTOS BONFIM**, que possuía R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), referente às suas quotas de capital social cede e transfere esta importância para o Sócio Sr. **FERNANDO NERY BONFIM FILHO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital da sociedade é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e subscritas pela sócia, a saber:

| NOME                              | Qt. Quotas     | Valor R\$         | %             |
|-----------------------------------|----------------|-------------------|---------------|
| <b>FERNANDO NERY BONFIM FILHO</b> | <b>160.000</b> | <b>160.000,00</b> | <b>100,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>160.000</b> | <b>160.000,00</b> | <b>100,00</b> |

Ora transforma seu Registro de **SOCIEDADE LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**. Passando a constituir o tipo jurídico **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, a qual regea doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO** ao qual se obriga o titular, conforme cláusulas e condições seguinte.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
"VIA OESTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA"**

**DO NOME EMPRESARIAL, (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa adotará como nome empresarial: **VIA OESTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.**

**DA SEDE E SUAS FILIAIS (art. 997, II, CC)**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua General Aurélio de Lyra Tavares, 3333 — Loja 101 - Ilha do Bispo — João Pessoa/PB CEP. 58.011-600.

**DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de lubrificantes e similares, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de lubrificantes e similares, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº  
1.800/96)**

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa iniciou suas atividades em 29/10/2012 seu prazo de duração é indeterminado.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
"VIA OESTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA"**

**DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma:

| NOME                       | Qt. Quotas     | Valor R\$         | %             |
|----------------------------|----------------|-------------------|---------------|
| FERNANDO NERY BONFIM FILHO | 160.000        | 160.000,00        | 100,00        |
| <b>TOTAL</b>               | <b>160.000</b> | <b>160.000,00</b> | <b>100,00</b> |

**DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)**

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração será exercida pelo titular **FERNANDO NERY BONFIM FILHO**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

**CLÁUSULA OITAVA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)**

**CLÁUSULA NONA** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
"VIA OESTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA"**

**DO PRÓ LABORE**

**CLÁUSULA DECIMA** - Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)**

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** - Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual forma e teor.

João Pessoa/PB, 04 de maio de 2020.

*Fernando Nery Bonfim Filho*  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO NERY BONFIM FILHO**

ARTÓRIO  
VIEIRA BATISTA

*Telma Maria Santos Bonfim*  
\_\_\_\_\_  
**TELMA MARIA SANTOS BONFIM**

ARTÓRIO  
VIEIRA BATISTA

**SECRETARIA DE ECONOMIA**  
**VB** **7º OFÍCIO DE NOTAS**  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA 2020-016970  
 Reconheço por semelhança a firma de  
 TELMA MARIA SANTOS BONJIM  
 Dou fé, em testemunho da verdade. João Pessoa - PB, 25/05/2020, às 17h  
 EMOL: R\$ 10,22 FEPJ: R\$ 2,04 FAPPEN: R\$ 0,30 ISEN: R\$ 0,00  
 SELO DIGITAL: AJX94412499B  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.joao.pb.br>

MARICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA MORAIS - ESCRIVENTE AJTO



**SECRETARIA DE ECONOMIA**  
**VB** **7º OFÍCIO DE NOTAS**  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA 2020-016969  
 Reconheço por autenticidade a firma de  
 FERNANDO NERY BONJIM FILHO  
 Dou fé, em testemunho da verdade. João Pessoa - PB, 25/05/2020, às 14h  
 EMOL: R\$ 10,22 FEPJ: R\$ 2,04 FAPPEN: R\$ 0,30 ISEN: R\$ 0,00  
 SELO DIGITAL: ADY9441185WB  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.joao.pb.br>

MARICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA MORAIS - ESCRIVENTE AJTO




CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2020 09:47 SOB Nº 25600115365.  
 PROTOCOLO: 204003792 DE 22/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12002080281. NIRE: 25600115365.  
 VIA OESTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 25/05/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME  
**FERNANDO NERY BONFIM FILHO**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
**0951936000 SSP BA**

CPF DATA NASCIMENTO  
**059.568.994-92 20/08/1985**

FILIAÇÃO  
**FERNANDO NERY BONFIM**  
**TELMA MARIA SANTOS BONFIM**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AC**

Nº REGISTRO  
**03113258145**

VALIDADE  
**22/07/2031**

1ª HABILITAÇÃO  
**02/12/2003**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2146917778

OBSERVAÇÕES

A ;  
EAR;

*Fernando Nery Bonfim Filho*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**JOAO PESSOA, PB**

DATA EMISSÃO  
**12/08/2021**

*Israias Jose Santos Guaberto*

ASSINATURA DO EMISSOR

**47652504436  
PB043117155**

PROIBIDO PLASTIFICAR

2146917778

**PARAÍBA**

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |   |
|---|---|---|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>17.084.166/0001-36</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>29/10/2012</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>VIA OESTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA</b>  |   |   |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>POSTO VIA OESTE</b>  |   | PORTE<br><b>EPP</b>                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veiculos automotores</b>   |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS<br><b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b><br><b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b><br><b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>R GENERAL AURELIO DE LYRA TAVARES</b>  | NUMERO<br><b>3333</b>                                   | COMPLEMENTO<br><b>LOJA 101</b>                  |
| CEP<br><b>58.011-600</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ILHA DO BISPO</b>                 | MUNICIPIO<br><b>JOAO PESSOA</b>                 |
|   |   | UF<br><b>PB</b>                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>VIA.OESTE@IG.COM.BR</b>   |   | TELEFONE<br><b>(83) 3233-2425</b>               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>29/10/2012</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/03/2025 às 16:18:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIA OESTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
CNPJ: 17.084.166/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:31:51 do dia 06/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/05/2025.

Código de controle da certidão: **882B.BAA2.E2A9.3B69**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 69C9.A22A.662D.6694

Emitida no dia 05/03/2025 às 09:00:06

Nome Empresarial:

VIA OESTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço:

GENERAL AURELIO DE LYRA TAVARES

Número:

3333

Complemento:

LOJA 101

Bairro:

ILHA DO BISPO

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58011-600

Inscr. Estadual:

16.208.269-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

17.084.166/0001-36

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **IRREGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

## Relação de Débitos Existentes

### Inscrição em Dívida Ativa

0200047202428450

### Número do Processo na Fase Administrativa

1698982023-3

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

|  |  |   |        |
|--|--|---|--------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO                                  | SITUAÇÃO   | 14/01/2013<br>Processo 1498352012-5 - CADASTRAMENTO |        |
| 16.208.269-0   | ATIVO  |   |        |
| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL                                |  |   |        |
| VIA OESTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA              |  |   |        |
| NOME FANTASIA  |  |   |        |
| POSTO VIA OESTE                                      |  |   |        |
| CNPJ/CPF   |  | INSC. JUNTA COMERCIAL                               |        |
| 17.084.166/0001-36                                   |  | 2560011536-5  |        |
| LOGRADOURO   |  |   | NÚMERO |
| R GENERAL AURELIO DE LYRA TAVARES                    |  |   | 3333   |
| COMPLEMENTO  |  | BAIRRO  |        |
| LOJA 101   |  | ILHA DO BISPO                                       |        |
| MUNICÍPIO  |  | CEP   |        |
| JOAO PESSOA  |  | 58011-600   |        |
| <b>ATIVIDADE ECONÔMICA</b>                           |  |   |        |
| ICMS   | DENOMINAÇÃO  |   |        |
| 4731-8/00  | COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES |   |        |
| PRINCIPAL  | DENOMINAÇÃO  |   |        |
| 4731-8/00  | COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES |   |        |
| SECUNDÁRIO   | DENOMINAÇÃO  |   |        |
| 4732-6/00  | COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES                          |   |        |
| 4784-9/00  | COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)       |   |        |
| 4729-6/02  | COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA   |   |        |
| NATUREZA JURIDICA                                    |  | COD. NATUREZA JURIDICA                              |        |
| SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                        |  | 2062  |        |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO                              |  |   |        |
| MATRIZ   |  |   |        |
| TIPO DE UNIDADE                                      |  |   |        |
| UNIDADE PRODUTIVA                                    |  |   |        |
| FORMA DE ATUAÇÃO                                     |  |   |        |
| ESTABELECIMENTO FIXO                                 |  |   |        |
| REGIME DE APURAÇÃO                                   |  | INÍCIO DE ATIVIDADE                                 |        |
| NORMAL   |  | 14/01/2013  |        |
| QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES                   |  | CARGO   |        |
| FERNANDO NERY BONFIM FILHO                           |  | SÓCIO-ADMINISTRADOR                                 |        |
| REPARTIÇÃO FISCAL                                    |  | VALIDADE  |        |
| CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA |  | 03/08/2025  |        |
| CONTROLE   |  | DATA DE EMISSÃO                                     |        |
| 202502030905037495                                   |  | 03/02/2025 09:05:03                                 |        |

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 13/01/2025

Hora: 14:24

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/007735

Nº de Controle de Autenticação

600.568.463.601

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

|   |                 |   |           |       |                         |
|---|-----------------|---|-----------|-------|-------------------------|
| C.N.P.J./C.P.F.<br>17084166000136           |                 | Nome do Contribuinte<br>VIA OESTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA |           |       |                         |
| Endereço<br>RUA GAL AURELIO DE LYRA TAVARES |                 | Número<br>03333   | Apto/Sala | Bloco | Complemento<br>LOJA 101 |
| Bairro<br>ILHA DO BISPO                     | CEP<br>58011600 | Cidade<br>JOAO PESSOA   |           |       | UF<br>PB                |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 118156-4

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 13/01/2025 14:24:06



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

|   |                   |                                   |                           |
|---|-------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| Número do Alvará<br>2012/004099                             | Via<br>1*         | Número do Processo<br>2012/129763 | Validade<br>Indeterminada |
| Concedido a:<br>VIA OESTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP |                   | Inscrição Municipal<br>118156-4   | Data da Inscrição         |
| CNPJ/CPF<br>17.084.166/0001-36                              |                   |                                   |                           |
| Logradouro<br>RUA GAL AURELIO DE LYRA TAVARES               |                   |                                   |                           |
| Número(s)<br>3333   | Bloco(s)          | Saia(s)                           |                           |
| Complemento<br>VIA OESTE                                    |                   |                                   |                           |
| Bairro<br>ILHA DO BISPO                                     | CEP<br>58.011-600 |                                   |                           |

Atividade Econômica Principal

| Código  | Descrição  |
|---------|--|
| 4731800 | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores |

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

| Código  | Descrição  |
|---------|--|
| 4732600 | Comércio varejista de lubrificantes                    |
| 4784900 | Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) |
| 5611201 | Restaurantes e similares                               |

AUTORIZAÇÃO

Data  
14/12/2012 11:13:42

Responsável

Alberto de Almeida Junior  
Chefe da Div. Execução de Licenças

IMPORTANTE:

Este alvará deve ser colocado em local de destaque, em conformidade com o disposto no artigo 218 da Lei Complementar nº 7, de 17 de agosto de 1995 (Código de Posturas).  
A autorização apenas permanecerá enquanto o licenciado satisfizer as exigências legais.  
A autenticidade deste alvará pode ser verificada através do site joaopessoa.pb.gov.br

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 03/03/2025 16:24:33

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **VIA OESTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**  
CNPJ: **17.084.166/0001-36**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: VIA OESTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CPF/CNPJ: 17.084.166/0001-36

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:22:56 do dia 03/03/2025 , com validade até o dia 02/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ScEgTVug6ClazJjN6MM7

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/03/2025 às 16:26) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.084.166/0001-36.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67C6.025D.15BE.E981 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.084.166/0001-36  
**Razão Social:** VIA OESTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
**Endereço:** RUA GENERAL AURELIO DE LYRA TAVARES 3333 VIA OESTE / ILHA DO BISPO / JOAO PESSOA / PB / 58011-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2025 a 15/03/2025

**Certificação Número:** 2025021421492083418408

Informação obtida em 03/03/2025 16:35:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIA OESTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.084.166/0001-36  
Certidão nº: 12562090/2025  
Expedição: 03/03/2025, às 16:43:59  
Validade: 30/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIA OESTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.084.166/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 17.084.166/0001-36

Razão Social: VIA OESTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Nome Fantasia: POSTO VIA OESTE

Certidão emitida às 11:47 de 05/03/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **axpa.mpN8**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## Emissão de Certificado

## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social: VIA OESTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 17084166000136

Nro. de Autorização: PR/PB0131403

Nro. Despacho: ANP Nº 644

Data da Publicação: 25/06/2013

Endereço: RUA GENERAL AURELIO DE LYRA TAVARES - 3333 - VIA OESTE - ILHA DO BISPO - JOAO PESSOA -

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revendedores automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às 13:07:15 horas do dia 22/01/2025 (data e horário de Brasília).  
Código de controle do certificado: 7FC74EF9F97B7BC1

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos por esta Agência. Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP.


**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**
**Data/Hora Emissão: 23/01/2024 16:07:56**

|  |   |   |   |                                       |                        |
|--|---|---|---|---------------------------------------|------------------------|
| <b>Situação</b><br>EM OPERAÇÃO                                 | <b>Autorização</b><br>PR/PB0131403      | <b>CNPJ</b><br>17084166000136                                 | <b>Razão Social</b><br>VIA OESTE COMERCIO DE<br>COMBUSTIVEIS LTDA | <b>Nome Fantasia</b>                  |                        |
| <b>Endereço</b><br>RUA GENERAL AURELIO DE LYRA<br>TAVARES 3333 |   | <b>Complemento</b><br>VIA OESTE                               | <b>Bairro</b><br>ILHA DO BISPO                                    | <b>Município/UF</b><br>JOAO PESSOA/PB | <b>CEP</b><br>58011600 |
| <b>Nr Despacho</b><br>ANP Nº 644                               | <b>Data da Publicação</b><br>25/06/2013 | <b>Bandeira/Início</b><br>SETTA DISTRIBUIDORA -<br>12/08/2015 |   | <b>Tipo de Posto</b><br>PR            |                        |

**Sócios**

ADRIANO GADELHA TROCOLI

DESIRREE BERNARDO DE OLIVEIRA SANTOS

| <b>Produtos</b>            | <b>Tancagem (m³/d)</b> | <b>Bicos</b> |
|----------------------------|------------------------|--------------|
| ETANOL HIDRATADO COMUM     | 10                     | 1            |
| GASOLINA C COMUM           | 10                     | 2            |
| GASOLINA C COMUM ADITIVADA | 10                     | 1            |
| ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM  | 15                     | 4            |

## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : VIA OESTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ : 17084166000136

Nro. de Autori-  
zação : PR/PB0131403

Nro. Despacho : ANP N° 644

Data da Publi-  
cação : 25/06/2013

Endereço : RUA GENERAL AURELIO DE LYRA TAVARES - 3333 - VIA OESTE - ILHA DO BISPO - JOAO  
PESSOA - PB

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **13:24:53** horas do dia **03/02/2025** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **96DF2EA3A3FAFA81**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

000 83

## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : VIA OESTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ : 17084166000136

Nro. de Autori-  
zação : PR/PB0131403

Nro. Despacho : ANP N° 644

Data da Publi-  
cação : 25/06/2013Endereço : RUA GENERAL AURELIO DE LYRA TAVARES - 3333 - VIA OESTE - ILHA DO BISPO - JOAO  
PESSOA - PB

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:32:09** horas do dia **30/10/2024** (data e horário de Brasília).  
Código de controle do certificado: **9D56726F6F090948**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.  
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

|  Ministério do Meio Ambiente<br>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis<br>CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS<br>CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR  |  |                |                  | <br>IBAMA<br>M M A |
|---|--|----------------|------------------|---|
| Registro n.º  | Data da consulta:                                | CR emitido em: | CR válido até:   |   |
| 5820790   | 03/02/2025                                       | 03/02/2025     | 03/05/2025       |   |
| <b>Dados básicos:</b>   |  |                |                  |   |
| CNPJ :  | 17.084.166/0001-36                               |                |                  |   |
| Razão Social :  | VIA OESTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI        |                |                  |   |
| Nome fantasia :   | POSTO VIA OESTE                                  |                |                  |   |
| Data de abertura :  | 29/10/2012                                       |                |                  |   |
| <b>Endereço:</b>  |  |                |                  |   |
| logradouro:   | RUA GENERAL AURÉLIO DE LYRA TAVARES              |                |                  |   |
| N.º:  | 3333   | Complemento:   | LOJA 101         |   |
| Bairro:   | ILHA DO BISPO                                    | Município:     | JOAO PESSOA      |   |
| CEP:  | 58011-600  | UF:            | PB               |   |
| <b>Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP</b>   |  |                |                  |   |
| <b>Código</b>   | <b>Descrição</b>                                 |                |                  |   |
| 18-6  | Comércio de combustíveis e derivados de petróleo |                |                  |   |
| <p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p> |  |                |                  |   |
| <b>Chave de autenticação</b>  |  |                | PXUICMV5KMQXMJ2X |   |



ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Impresso em:  
05/03/2025  
09:05:27

Autenticação Eletrônica: f2b95db19e66678a9a935947a9f54dc8

## LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA (LTV) nº 00113721 / 2025

### 1. EDIFICAÇÃO

Proprietário ou Responsável: **Fernando Nery bonfim filho**

Razão Social: **VIA OESTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**

Nome Fantasia: **POSTO VIA OESTE**

CNPJ/CPF: **17084166000136**

Área (m<sup>2</sup>): **771.49 ( setecentos e setenta e um metros e quarenta e nove centímetros )**

Nº de Pavimentos da Edificação: **1**

Altura da Edificação (m): **0,00**

Natureza da Ocupação **C - Comercial**

Endereço **Rua General Aurélio de Lyra Tavares  
3333 LOJA 101  
Ilha do Bispo JOAO PESSOA**

CPF: **17084166000136**

RG: **0951936000 SSPBA**

Telefone de Contato: **(83) 32332-425**

E-mail: **viaoesteposto@gmail.com**

Risco: **Baixo - até 300MJ/m<sup>2</sup> / Risco Iminente: Não**

Situação da Vistoria: **Aprovada**

### 2. IRREGULARIDADES CONSTATADAS

João Pessoa, segunda, 10 de fevereiro de 2025.

Recebido em \_\_\_\_\_

às \_\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_ min

Proprietário ou Responsável:

\_\_\_\_\_  
Fernando Nery bonfim filho  
17084166000136

\_\_\_\_\_  
518476 CAP SEVERINO SIMÃO LEITE  
Vistoriador

**LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 1571/2023**
**Processo Nº 2022-001301/TEC/LO-3765**
**Data de Validade: 30/07/2025**

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192 de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas:

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO**

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <b>Empreendedor</b>                   | FERNANDO NERY BONFIM FILHO   |
| <b>Empreendimento</b>                 | VIA OESTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  |
| <b>Local da atividade Licenciada:</b> | RUA GENERAL AURÉLIO DE LYRA TAVARES, Nº 3333, ILHA DO BISPO, NO MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA-PB  |
| <b>CPF/CNPJ</b>                       | 17.084.166/0001-36   |
| <b>Coordenadas Geográficas</b>        | Latitude:07º 08' 37,89" Longitude:34º 54' 22,17"   |
| <b>Atividade Licenciada:</b>          | Comércio varejista de combustíveis (gasolina, álcool e diesel), lubrificante, loja de conveniência e serviço de troca de óleo. Tancagem composto de 02 (dois) tanques subterrâneo: 01 (um) tanque com capacidade pleno de 15.000 litros (15 m³) e 01 (um) tanque tri partido com capacidade de 30.000 litros (10/10/10 m³). Sistema de tratamento sanitário: fossa séptica e sumidouro. Área construída 810,00 m². |

**CONDICIONANTES**

- 1- Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2022-001301/TEC/LO-3765, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- 2- Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
- 3- A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
- 4- Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA [www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br);
- 5- Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
- 6- Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental.
- 7- Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza municipal.
- 8- Informar imediatamente a SUDEMA, quando da ocorrência de vazamentos esclarecendo as ações efetuadas para evitar danos ao Meio Ambiente.
- 9- Manter em exercício o Programa de Treinamento de Pessoal e Exercícios de Resposta a Incidentes, conforme cronograma proposto no Plano analisado e aprovado por esta SUDEMA.
- 10- Manter em exercício as ações previstas no Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais, Planos de resposta a Incidentes e Programa de Pessoal, analisado e aprovado nesta SUDEMA.

 Ass. digital: MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE / Diretor Superintendente - data e hora: 31/07/2023 12:49:11  
 Ass. digital: JOANNA REGIS NOBREGA / Diretora Técnica - data e hora: 31/07/2023 11:52:44

<https://sigma.pb.gov.br/validar/?gid=3P7B-5&i=05b6cd3c>




## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2025 às 13:31:55 foi protocolizado o documento sob o N° 30327/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000000522025

Data da Publicação: 12/03/2025

Data da Assinatura: 11/03/2025

Data Final do Contrato: 31/05/2025

Valor Contratado: R\$ 62.574,60

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB

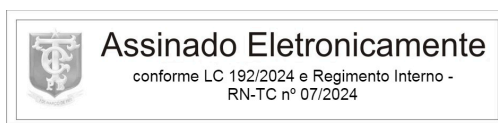
Contratado (Nome): VIA OESTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP

Contratado (CNPJ): 17.084.166/0001-36

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | 29bea19e7f63e6141c38db1d93e2b186 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 27e5ee31631272286efb5d8c243896d5 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 341ffa32816615aff77463663d67ed41 |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | 289908865c5fcaab598b6804873cd424 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Não        |                                  |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Não        |                                  |
| Designação do gestor do contrato                  | Não        |                                  |

João Pessoa, 13 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





**Documento:** 30319/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares

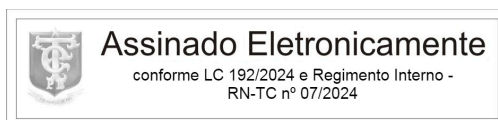
**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2025 às 13:32h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 30327/25 ao Documento 30319/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 30319/25:

| Documento   | Páginas | Autenticação                     |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 43 - 50 | 289908865c5fcaab598b6804873cd424 |
| Comprovante de publicidade                        | 51 - 52 | 29bea19e7f63e6141c38db1d93e2b186 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 53 - 54 | 341ffa32816615aff77463663d67ed41 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 55 - 79 | 27e5ee31631272286efb5d8c243896d5 |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 80      | 0e25e4fb4abefccf311279df609a9f4c |

**João Pessoa, 13 de Março de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**